



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Secretarias Municipais de Adm. e Planejamento; Transportes; Infraestrutura; Agricultura; Esportes e Lazer; Turismo; Educação; Meio Ambiente; Cultura; Saúde e Assist. Social

01 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM ISOPOR (MARMITEX), REFRIGERANTES SOBORES DIVERSOS (600 ML e 1,5 LT) E ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500 ML), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO NO PERÍODO DE 12 MESES, conforme quantitativos/especificações e valores máximos para cada item evidenciados no **item 03** deste Termo de Referência.

2 – MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela real necessidade de o Poder Executivo municipal e suas secretarias municipais no atendimento de suas diversas ações diárias de trabalho durante o ano de 2026, cujos resultados dependem de que seus colaboradores e membros das equipes das empresas contratadas estejam devidamente alimentados, para o pleno desenvolvimento de suas atribuições, nos termos das obrigações da administração municipal, e a falta desses serviços prejudicaria sobremaneira as atividades precípuas da Administração Pública.

03. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	UN	2.520	3,00	7.560,00
2	MARMITA DESCARTÁVEL EM ISOPOR TAMANHO Nº9 800G, FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO CARDÁPIO VARIADO E CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO TIPO 1, FEIJÃO CARIOQUINHA OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE, ATÉ 02 TIPOS DE CARNES DE 1ª QUALIDADE QUE PODEM VARIAR DE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE, MASSAS, SALADA COZIDA, SALADA CRUA(SE SOLICITADA) E OUTRO TIPO DE GUARNIÇÃO, ÓLEOS E TEMPEROS DE BOA QUALIDADE. O CONTEÚDO DE CADA REFEIÇÃO(MARMITEX) APÓS MONTADA DEVERÁ ESTAR CHEIA E DEVIDADE EMBALADA	UN	9.600	27,55	264.480,00
3	REFEIÇÃO SELF SERVICE COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE PROTEÍNA (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES EM PREPARAÇÕES VARIADAS, DOIS TIPOS DE SALADAS CONTENDO FOLHAS, RAÍZES E/OU TUBÉRCULOS.	UN	3.000	52,18	156.540,00
4	REFRIGERANTE 1,5LT - SABORES VARIADOS, 1ª QUALIDADE GELADO PRONTO PARA O CONSUMO.	UN	1.470	9,76	14.347,20
5	REFRIGERANTE 600ML - SABORES VARIADOS, 1ª QUALIDADE GELADO PRONTO PARA O CONSUMO.	UN	1.670	6,68	11.155,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					454.082,80

3.1 – O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 454.082,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos).

3.2. Os valores de referência para parametrizar os itens evidenciados no quadro acima (VALOR MÁXIMO POR ITEM) foram obtidos a partir de orçamentos disponibilizados por empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto desta licitação e são partes integrantes dos autos do presente processo licitatório para futuras e possíveis averiguações.



4. RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes da presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, correspondente às dotações orçamentárias das secretarias municipais demandantes de cada Ordem de Fornecimento, conf. abaixo:

Secretaria Municipal Demandante	Elemento	Ficha	Fontes
Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento	3.3.90.30	039	100
Secretaria Municipal de Turismo	3.3.90.30	197	100
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.3.90.30	144	100
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	3.3.90.30	114	100
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	413	100 / 129
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	607	101
Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30	240	102 / 107
Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.30	681	100
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.30	571	100
Secretaria Municipal de Agricultura	3.3.90.30	095	100
Secretaria Municipal de Transportes	3.3.90.30	208	100
Secretaria Municipal do Previ-Aliança	3.3.90.30	358	103

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO:

5.1 – A execução da presente contratação dar-se-á sob a forma de prestação de serviços no que se refere ao fornecimento de refeições, para um quantitativo mensal estimado definido no item 3 deste Termo de Referência, sejam elas tipo self-service, com churrasco ou em embalagens descartáveis em isopor (marmitex), pelo período de 12 meses.

5.2 – As refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (marmitex), deverão ter no mínimo 800g, com as seguintes opções: arroz, feijão, salada (fornecida em pote separado), macarrão e dois tipos de carnes do cardápio do dia.

5.3 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega das marmitex, independentemente do quantitativo solicitado, em toda a extensão urbana do município de São João d'Aliança. Caso seja necessária a entrega de marmitex na zona rural, a empresa contratada será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para que sejam providenciadas as refeições e as acondicionem em embalagem apropriada, qual seja: caixa térmica de isopor para a manutenção mínima de temperatura dos alimentos.

5.4 – As marmitex poderão ser solicitadas no dia anterior às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal demandante, devendo estarem preparadas com até 3 (três) horas de antecedência ao horário popular para o almoço ou jantar, ou conforme expressamente determinado na Ordem de Compras.

5.5 – A empresa contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal demandante em qualquer dia da semana, de segunda a sexta-feira, inclusive sábados, domingos e feriados, se for o caso, cuja comunicação dar-se-á com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - Todas as secretarias demandantes deverão disponibilizar em suas Ordens de Compras o quantitativo de refeições/marmitas conforme as necessidades de cada dia de trabalho. Por não ser possível precisar antecipadamente o quantitativo diário de refeições que se dará em cada caso específico, conforme demanda de agentes diários em cada ação, a solicitação deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência necessárias para o pleno atendimento no fornecimento diário das refeições, seja para almoço ou jantar.

5.7 Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços – ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus Anexos e na proposta apresentada.

6. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E TELEFONES:

6.1 Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento dos serviços:

- Elder Luciano de Oliveira – Sec. de Administração – 62 3438-1161



- Joelmar Ferreira da Mota – Sec. de Agricultura – 62 3438-1161
- Ednei Crisostomo Graças – Sec. de Infraestrutura – 62 3438-1161
- Enivaldo Caldeira de Melo – Sec. de Esportes e Lazer – 62 3438-1161
- Evenilson Ferreira Dantas – Sec. de Transportes – 62 3438.1161
- Gelson Martins dos Santos – Sec. de Turismo – 62 3438-1161
- Sebastião Leite de Moraes – Sec. de Cultura - 62 3438-1161
- Maria da Conceição B. de Araújo – Sec. de Assist. Social – 62 3438-1876
- Maria Cristina A. Loiola Alves – Sec. de Saúde – 62 3438-1401
- Esdras David M. de Oliveira – Sec. de Meio Ambiente – 62 3438.1161
- Ronan Vieira da Costa – Sec. de Educação – 62 3438-1173

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta contratação serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pela Secretaria Municipal demandante da Ordem de Compras.

7.2. - A(s) nota(s) fiscal (ais), relativa(s) à(s) Ordem (ns) de Compras terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

7.3. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada..

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Conceder à empresa contratada todas as condições para o desempenho de suas obrigações quanto à perfeita execução dos serviços ora licitados, observadas as normas de segurança;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços prestados, de acordo as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital, seus Anexos e da proposta, para fins de aceitação e efetuar os pagamentos, conforme definido em cláusula contratual;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 Informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços objeto desta licitação.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência e no Edital a:

a) Após a homologação desta licitação, comparecer para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Disponibilizar as refeições, sejam elas para almoço ou jantar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras expedida pela Secretaria Municipal demandante, desde que a solicitação tenha sido feita com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

c) Demais obrigações da empresa contratada estão definidas nas cláusulas definidas na ARP, bem assim nos termos deste Edital e seus Anexos.

10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e a legislação pertinente

11 – RESULTADOS ESPERADOS:

11.1 A Administração objetiva o pleno atendimento das demandas de competência de todas suas secretarias municipais quanto às suas ações diárias de trabalho durante o período de 12 meses, cujos resultados dependem de que seus colaboradores e membros das equipes das empresas contratadas estejam devidamente alimentados, nos termos das obrigações da administração municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
ESTADO DE GOIÁS

Rua Goiás - nº 629 - Centro - São João d'Aliança-GO - CEP: 73.760-000 - CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1944 - Fax: (62) 3438-1508

12- SANÇÕES:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ARP, podendo ser aplicada à empresa contratada sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2011.
- b) Multa sobre o valor total da ARP, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal.

13 – CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Fica reservado ao Município de São João d'Aliança/GO o direito aplicar o art. 64, Incisos I e II da Lei 14.133/2011, assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação conforme disposto no § 1º do art.64 da Lei 14.133/2011, cujas condições serão fixadas no próprio termo;
- b) Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.

São João d'Aliança/GO, 27 de maio de 2026

EDUARDO TARCÍSIO BRITO TARGINO
Superintendente de Termos de Referência e Editais
Responsável pela elaboração